

AREAPÓ GÃ MONDOÍ ARE KIRÔ TY ASSINÃ ARE MONKÔI
OPIPAM-ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA PARINTINTIN
DO AMAZONAS E RUÍ FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO KIRÓ AREREKÔI ARE HISTÓRIA KAGHAHIWA
PARINTINTIN.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA
PARINTINTIN DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO PARA CRIAÇÃO DO ACERVO DA CULTURA DO POVO
PARINTINTIN.

NAHÃ TINEHE:
CONSIDERANDO QUE:

Are OPIPAM- Organização do Povo Indígena Parintintin do Amazonas,
are`opotá`arehistória kagwahiwa Parintintin`nhandé`rangawa
kiro`arekokatui arei`ãgã rangawa e`rakaé e kiró`tiaho`herua arehistória
co`gã tapaíngã`werohopá kiro`arewerekokatu ti mondó cunumim
Parintintin`gãpe.

A Organização do Povo Indígena Parintintin do Amazonas (OPIPAM) está
interessada em criar um acervo digital da cultura Parintintin para fins de
preservação adequada dos registros coletados e a serem coletados, bem
como para garantir o acesso a tais registros pelas futuras gerações
Parintintin.

A`apoa Estatuto OPIPAM-Organização do Povo Indígena Parintintin do
Amazonas õni`í gã CAPITULO-II artigo 2 Item: VI e Parágrafo Único
a`apoa OPIPAM, are`oko`opá kagwahiwa`gã Parintintin te`konfia gã`rehe,
gã`hã, ko`nhande`defende` jepy are`gu`repy, ko`gã owapó`jepy
are`Projetos Convênios tapaín`gã`pury`Governo`gã`pury.

O Estatuto da Organização do Povo Indígena Parintintin do Amazonas
(OPIPAM) afirma, no CAPÍTULO-II em seu artigo 2º, Item: VI e

Handwritten signature and initials, possibly "L.D.-J" and "L.B.B."

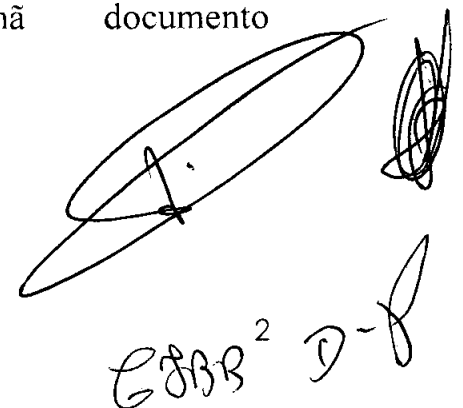
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNAI - Museu do Índio	
PROC. N.º 08786	368/07
FLS. 18	RUBRICA

Parágrafo Único que a Organização congregará e representará os interesses do povo Parintintin do Amazonas para promover a defesa do seu patrimônio cultural, bem como intercâmbios, projetos e convênios com instituições nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais.

A`apoa Museu kagwahiwa`gã Rio de Janeiro`waé` gã opotá ojapo, are`batera` ko are`weriko ko`jepy, are`nheínia, are`kutura e`mõ`nuhu`wae`Rio de Janeiro`pe` pewó`taro`kokatu pe`mew`ei`gã.

O Museu do Índio está interessado em criar um Centro para registros lingüísticos e culturais indígenas na Cidade do Rio de Janeiro, onde cópias dos materiais dos acervos de projetos de documentação lingüística e cultural e de pesquisadores, brasileiros e estrangeiros, serão depositadas.

A`poa gã **MUSEU DO INDIO KAGWAHIWA`GÃ FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO`gã`uwihawa`gã Ministério da Justiça-MJ** gã Lei 5.371 kiró 05 de Dezembro de 1967 gã`dereço SEPS 702/902 Ed. Lex 3 andar, pewó Brasília-Distrito Federal`gaha oko`kiro`tabijara`ga Márcio Augusto Freitas de Meira`ga portaria 184 de 23 Março de 2007, ga RG 4.988.721 a`poa CPF 212.077.712-87 gaha`kó **FUNAI** a`poá **OPIPAM-Organização do Povo Indígena Parintintin do Amazonas** are`kó governo`ruí a`redereço BR 319, KM 01, n 1957 Bairro: São Cristóvão CEP. 69.800-000 Humaitá-AM CNPJ 01.444.198/0001-65 ga`responsavel Coordenador Valmir Parintintin RG 496.865 SSP-RO CPF 479.333.212-91 aré **OPIPAM** kiró`are`assinã documento tykriar`are`historia`are`cultura kagwahiwa`gã Parintintin.



Handwritten signature and initials, including a large signature and the initials "GABR² D-J".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - Museu do Índio
PROC. N.º 98788 368/07
ELS. 19 RUBRICA

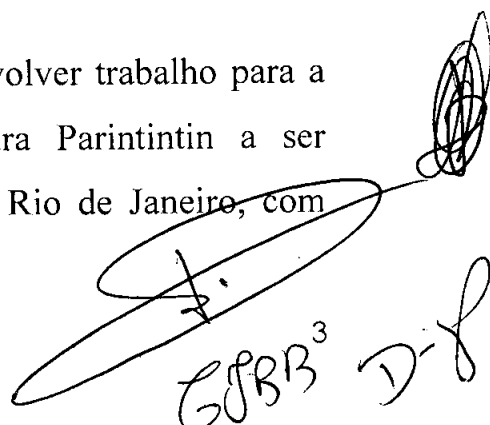
O MUSEU DO ÍNDIO-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Justiça-MJ**, instituída pela Lei n. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, com sede na SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º andar, Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente **Márcio Augusto Freitas de Meira**, nomeado conforme portaria n. 184, de 23 de Março de 2007, RG n. 4.988.721, inscrito no CPF/MF sob o n. 212.077.712-87, doravante denominada simplesmente **FUNAI**, e a **ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA PARINTINTIN DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Humaitá (AM), BR 319, KM 1, n. 1957, CEP 69.800-000, CNPJ 01.444.198/0001-65, neste ato representada por seu Coordenador Executivo, Valmir Parintintin, RG no 496865, SSP-RO, inscrito no CPF/MF 479.333.212-91, doravante denominada simplesmente **OPIPAM**, resolvem firmar o presente Termo de Acordo para a criação do Acervo da Cultura Parintintin, mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo:

KORÓ'NEÑ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Koro`documento are`japoi trabalho`memeñ te`construí`arehistória` kagwahiwa Parintintin, tymondó`pewó Museu do Índio-FUNAI Rio de janeiro iruía awó`tokó`arepore Centro Cultural BOREÍ are aldeia Traíra Terra Indígena 09 de janeiro Parintintin.

A finalidade do presente Termo de Acordo é desenvolver trabalho para a constituição de um acervo documental da Cultura Parintintin a ser depositado no Museu do Índio-FUNAI, situado no Rio de Janeiro, com


GPBB³ D-8

cópia no Centro de Documentação da aldeia Traíra, Terra Indígena 09 de Janeiro (AM).

KORÓ'ERUÍÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

A`ré ti`diká a`rérepresentante tokómunicar`aré`dipí Museu`gãpyri. Gã`Museu FUNAI gã, gaha`korepresentante Diretor `ga José Carlos Levinho `ga. A`rerepresentante OPIPAM`Coordenador Valmir Parintintin.

Os parceiros deste Acordo podem indicar seus próprios representantes para estabelecer canais de comunicação efetivos e permanentes. O Museu do Índio – FUNAI será representado pelo seu diretor, Sr. José Carlos Levinho, enquanto a OPIPAM será representada pelo seu Coordenador Executivo, Valmir Parintintin.

E`RUÍÁ`NAHA`TINEHE

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Jiahó`herú`ti`apó meñ`me a`rebatera koró`neñ gãhã arepáceiro`gã owá`pó arewe.

Para alcançar e cumprir o objetivo expresso na Cláusula Primeira, os parceiros se comprometem a:

GÃHÃ FUNAI MUSEU`GÃ:

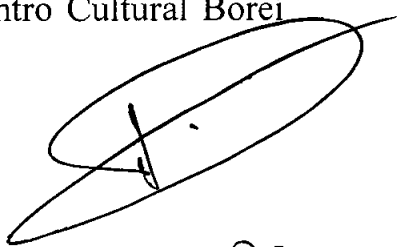
FUNAI – MUSEU DO ÍNDIO:

- kiro`areceber`arebatera`apoa documentação técnico`gã to`apó aredigitalização;

A.
GPRB⁴ D.P

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNAI - Museu do Índio	
PROC. N.º 08786	368/07
FLS. 21	RUBRICA

- a) receber os materiais da documentação e providenciar os serviços técnicos necessários para a sua digitalização;
- b) to`gã organizar are`batera apo`a digitalizado are`acervo Kagwahiwa Parintintin pewó Museu`gã FUNAI;
- b) organizar e incorporar os materiais digitalizados ao Acervo Parintintin a ser sediado no Museu do Índio;
- c) are`apo towewerekó`katu are`batera digitalizados are`acervo pewó`Museu`gã kiró`pyry`hete kiró pewó`gã werekó;
- c) garantir a conservação dos materiais digitalizados depositados no acervo do Museu do Índio nas melhores condições hoje existentes;
- d) ti`mondo Kagwahiwa`gãpé Parintintin a`poá assistência técnica toapó `gã pewó`kó gãew (a) e (b);
- d) oferecer aos Parintintin a assistência técnica necessária para a consecução dos objetivos (a) e (b);
- e) Tokó`gã are`pyre Kagwahiwa`gã Parintintin gãhã`pesquisadores a`reí`gã towem tokó`gãmeñmeñ tapain`gã pyry.
- e) seguir as Normas de Acesso acordadas com a comunidade Parintintin e com os pesquisadores indígenas e não-indígenas.
- f) Tomõndó`gã are`we Kagwahiwa Parintintin are`rangawa a`re batera pewó`kógã werekó, awó temõndó a`re Centro Cultural Boreí pewó`pegurepé Traíra.
- f) fornecer à comunidade Parintintin cópia de todo o material digitalizado e arquivado com a finalidade de alimentar o acervo do Centro de Documentação da aldeia Traíra.
- g) Kiró a`re peajudar tiwerekó`katu a`poá Centro Cultural Boreí pewó`pegurepé Traíra.


EJB 5
D. J.

g) apoiar a manutenção e o desenvolvimento do Centro de Documentação da aldeia Traíra.

A`RE OPIPAM:

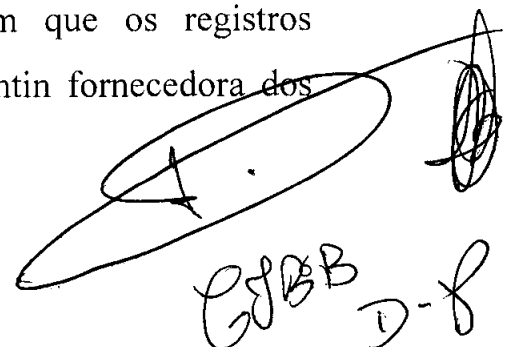
- a) timõndó`gãpé a`rematerial pyruwaé pewó acervo Kagwahiwa Parintintin.
- a) fornecer material documental em boas condições para que seja incorporado ao Acervo Parintintin;
- b) timõnbeu`gãpé pewó`gã organização Acervo (metadados);
- b) fornecer as informações necessárias para a organização do Acervo (metadados);
- c) tiwerekó`katú a`reacesso a`regurepé a`poa irerua gãhã pesquisadores Kagwahiwa`gã e tapaíngã`meñmeñ;
- c) estabelecer as normas de acesso em acordo com a comunidade, os especialistas rituais e os pesquisadores indígenas e não indígenas;
- d) a`re tiwerekókatu Centro Cultural Boreí pewó`kyokó a`re documento a`aregurepé Traíra`pé.
- d) garantir a manutenção do Centro de Documentação da aldeia Traíra nas melhores condições possíveis.

TRUÍÁ-A`REAPÓ KIRÓ`TIKWÁHA

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Gãhã, a`ré kóro a`retermo kiro`tikwaha`pá a`recultura kagwahiwa`gã Parintintin pewó`gã`arquivo toweñderuí tapaín`gãpé a`retyautorizar`nem.

Os parceiros deste Termo de Acordo reconhecem que os registros constituem herança **Cultural** da comunidade Parintintin fornecedora dos


GJB B D-8

materiais arquivados, sendo que o acesso a estes não pode ser motivado por fins comerciais e depende da autorização prévia dada por dita comunidade.

KÓRO`KI`RUÍÁ ARÉ`ACESSO

CLÁUSULA QUINTA - NORMAS DE ACESSO

Pewó`kógãwerekó aré`batera arquivados kiró`aré`potá escolapé, kiro`gã`eia`pá a`póaneñ tiahepia are`acordo areñ`tyadorizar Kagwahiwa`gã Parintintin gãhã pesquisadores`gã Kagwahiwa`gãmeñmeñ tapain`gã apõn`gã Museu do Índio`gã FUNAI gãkó`responsável arebatera`waé.

O acesso aos materiais arquivados, bem como seu uso para fins educacionais, de divulgação, entre outros, serão regulamentados pela comunidade Parintintin, pelos especialistas rituais executores, pelos pesquisadores coletores, indígenas e não-indígenas, e pelo Museu do Índio-FUNAI enquanto instituição responsável pelo arquivamento.

NAHÃ`TINEHE

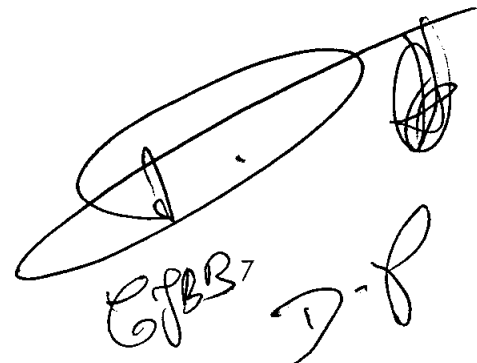
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Kóro a`retermo tokó 5 anos kiró`aressinã`meñmeñ momiña`tinehe tiassinã`iruía.

O presente Termo de Acordo terá vigência de 5 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por idênticos e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

NAHÃ`JIAPÓ

CLÁUSULA SÉTIMA – EFICÁCIA



Handwritten signature and initials, including a large oval scribble and the initials 'EJB' and 'D-F'.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNAI - Museu do Índio	
PROC. N.º 09785	368/07
FLS. 24	RUBRICA 9

Kóro a`retermo kiro tipublicar a`poáre`he Diário Oficial Governo`gã topassaeí 30 diasruí`heñgã, koró`kóaressinã.

O presente Termo de Acordo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até trinta dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada a tal publicação.

MOMIÑA`TINEHE

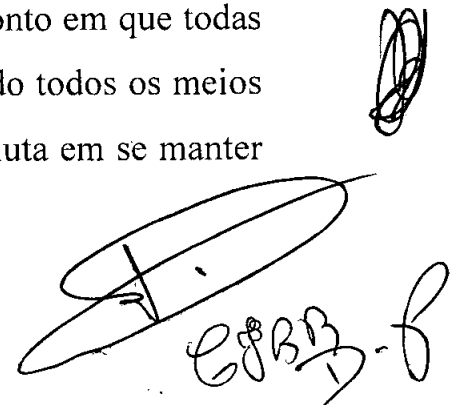
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

Gãhã` a`re doapoi`katuí kóro`koaressinã koatermo kiro`kimomiña`tinehe, gãhã`aremeñmeñ tykwatija`neñ tokwahã`gã a`porumpya 30 dias.

A parte que não cumprir com qualquer cláusula pactuada com este Termo de Acordo dará causa à rescisão antecipada. O presente acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, justificadamente ou não, por qualquer um dos parceiros, através de notificação formal enviada, por meio confiável, para outro parceiro, dentro do prazo de pelo menos 30 dias antes do término desejado.

Koro`koarepaceiromõ pyhete`ei`gã arepraukurimu kiró`momiña`tinehe areopopá`arebatera`ei`gã kiro`momiñapá.

Parágrafo único: Os parceiros concordam em observar e cumprir os termos deste Termo de Acordo nos trabalhos já iniciados até o ponto em que todas as atividades envolvidas estiverem concluídas, tendo usado todos os meios a elas destinados, salvo os casos de impossibilidade absoluta em se manter o acordo, devidamente demonstrados.



Handwritten signature and initials, possibly "EJB-6", located at the bottom right of the page.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNAI - Museu do Índio	
PROC. N.º 00735	368/07
FLS. 25	RUBRICA

PEWÓ`GÃJUSTIÇA
CLÁUSULA NONA – FORO

Pewó kojusitça Federal`tinehe Rio de Janeiro/RJ`pe`pewó`gã wenpia ko`aremeñmeñ doapoi`katuí tinehe a`reacordo.

Fica a Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo de Acordo, após cessadas as tentativas de conciliação amigável.

GÃNTÍNI
CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÃO

Awó`arewerekoi`kojipi`kiro aremondoi meñmeñ`arendereço.

Para qualquer efeito legal surgido deste, os parceiros estabelecem como seus domicílios os seguintes endereços:

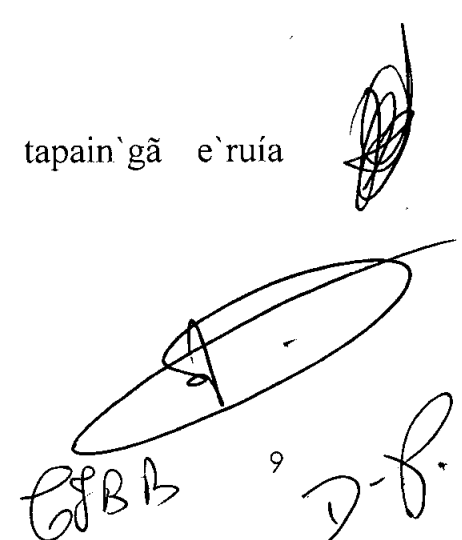
Museu do Índio – FUNAI/RJ

Rua das Palmeiras, 55, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, BRASIL

OPIPAM-Organização do Povo Indígena Parintintin do Amazonas

BR 319, KM 1, n. 1957, Bairro São Cristóvão CEP 69.800-000 Humaitá – AM, BRASIL.

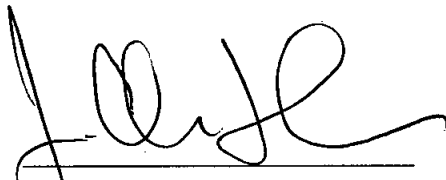
Kiro`a`remeñmeñ ti`assinã a`retermo` monkoi gã tapain`gã e`ruía Kagwahiwa`gã toassinã testemunhamõ.



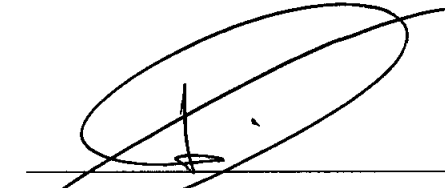
Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'GFB' and 'D-F'.

E por estarem assim justas e acertadas, o presente Termo de Acordo vai assinado em três (03) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença de duas (02) testemunhas identificadas abaixo.

Aldeia Traíra- T.I. 9 de Janeiro, 02 de Dezembro de 2007.

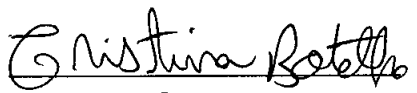


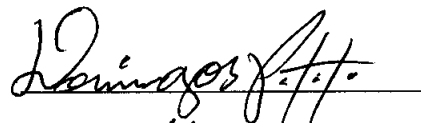
FUNAI



OPIPAM

Testemunhas:


CPF: 78502462768
RG: 059255786-7/P


CPF: 420630512-91
RG: 455/97 - IDENT. INDÍGENA

ESAB